



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

(MANDATO 2013-2017)

## ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DE 2017

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano dois mil e dezassete, pelas dez horas, em cumprimento de convocatória emanada nos termos do disposto n.º 3 do artigo 40.º em conjugação com o n.º 3 do artigo 49.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, reuniu a Câmara Municipal de São Vicente, nas instalações da Junta de Freguesia de Ponta Delgada, em reunião ordinária, de carácter público. -----

### ----- ORDEM DE TRABALHOS -----

A ordem de trabalhos, estabelecida e distribuída pelo Senhor Presidente Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 35º, em cumprimento do n.º 2 do art.º 53.º daquele diploma legal, consta do edital convocatório n.º 88/2017, de 24 de julho, em anexo, o qual se tem aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos legais. -----

### ----- MEMBROS DO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Estiveram presentes na reunião, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês, e os Senhores Vereadores, Fernando Simão de Góis, José António Martins Mendonça, Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos e César Gregório Nóbrega Pereira. -----

### ----- MEMBROS DO ORGÃO – FALTAS -----

Não se registaram ausências. -----

### ----- APOIO AO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Em conformidade com disposto no n.º 2 do art.º 57.º da lei supra referida, esteve presente, para prestar apoio ao órgão, o Técnico Superior, Jerónimo Filipe de Sousa Pereira, da Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou a reunião. -----

### ----- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal verificou, em cumprimento do disposto no art.º 54.º da Lei supra citada, estar assegurado o quórum constitutivo e deliberativo, pelo que



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

achando conforme os requisitos para o início da reunião, declarou em voz alta, abertos os trabalhos, cuja decorrência se processou como infra se regista. -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Entrados neste período, o Senhor Presidente da Câmara Municipal agradeceu ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ponta Delgada a presença na reunião bem como a disponibilização das instalações e perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador José António Martins Mendonça para solicitar a colocação de uma guarda junto à paragem existente no sítio do Tanque, na freguesia de Ponta Delgada, ao que o Senhor Vereador Fernando Simão de Góis informou que em breve será colocada a respetiva guarda e que será requalificada a floreira existente neste local. Ainda no uso da palavra informou que está disponível para todos os smartphones a aplicação “São Vicente Cityhall”, onde a população em geral poderá reportar as mais diversas avarias/anomalias, que se verifiquem na área do Concelho. Por fim informou que em breve serão colocados em todos os pontos de recolha de resíduos sólidos um autocolante onde irá constar a data e horário de recolha para cada recipiente. -----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Vereador José António Martins Mendonça para questionar se as paragens já estavam todas colocadas. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente informou que oitenta e cinco por cento das paragens já estão colocadas e que as restantes serão colocadas brevemente. Ainda no uso da palavra informou que todos os comerciantes do Calhau receberam ecopontos individuais e a respetiva informação sobre a recolha. -----

Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos para dar conhecimento que no dia 29 de julho irá decorrer o evento “Coração+Fitness”, que consiste numa caminhada que terá início na Ecumeada e término no Curral das Freiras, estando as inscrições abertas na Câmara Municipal, que no mesmo dia pelas 18h00



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

decorrerá a peça de teatro “Herança de Faustino Miséria”, na Escola Agrícola da Madeira e que a partir do próximo dia 11 de agosto, estará patente no Centro de Promoção Cultural de São vicente, uma exposição de fotografia de Joana Carvalho, munícipe residente na freguesia de Ponta Delgada.-----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período da ordem do dia. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

**Ponto 1 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 74/PCM/2017, referente à aprovação dos pareceres emitidos pela Comissão Municipal de Toponímia constantes da ata n.º 2, de 11 de julho de 2017; -----**

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Nos termos da alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, compete à Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----

A fim de se obter uma regulamentação específica e uma consequente melhor organização sobre o acima disposto, a Câmara Municipal de São Vicente dispõe de um Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de São Vicente, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 56, de 20 de março de 2013, que prevê a criação de uma Comissão Municipal de Toponímia; -----

A 5 de maio de 2016 em sede de reunião ordinária desta Câmara Municipal, foi constituída uma Comissão Municipal de Toponímia, em conformidade com o n.º 1, do artigo 4.º do Regulamento supra referido; -----

À luz das alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 4.º do Regulamento supra identificado, esta Comissão tem como competências propor a denominação de novos arruamentos ou a



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

alteração de denominação dos existentes e funciona como um órgão consultivo no âmbito das questões de toponímia e de numerações de polícia; -----

À luz do n.º 6, do artigo 4.º do Regulamento acima indicado, foi solicitado parecer à Comissão Municipal de Toponímia mediante convocatória do respectivo presidente, enviada através de ofício e de email, tendo a Comissão se reunido a 11 de julho de 2017; -----

Em resultado da reunião, a Comissão emitiu os seguintes pareceres, constantes em detalhe da ata n.º 2 que é parte integrante desta ata: -----

1- No âmbito de um pedido de atribuição de três números de porta para três frações pertencentes à mesma residência - em que duas frações confinam com o Estrada do Cemitério e uma outra fração confina com a Estrada 101 Pedro Gomes de Galdo - foi proposto pela Comissão atribuir apenas um número de porta com a justificação de que uma fração não é uma unidade de ocupação autónoma e, a se verificar futuramente uma fração autónoma - mediante requerimento apresentado pelo interessado, a análise do caso concreto e comprovado o cumprimento dos requisitos necessários para esse efeito – poderá ser atribuído uma letra; -----

2- No âmbito de um abaixo-assinado apresentado por alguns residentes ao Sítio da Achada do Castanheiro em que era solicitado que o nome de rua “*Caminho do Pé da Fonte, 9240-012, Boaventura*” fosse substituído por “*Caminho José Vicente Neves*”, a Comissão emitiu um parecer positivo a esta alteração de denominação; -----

3- No âmbito de um abaixo-assinado apresentado por alguns residentes ao Sítio da Falca de Baixo onde era solicitado as seguintes alterações de denominações existentes: -----

**A** - De “*Caminho do Poço*” para “*Caminho da Fonte da Falca*”; -----

**B** - De “*Caminho da Sagrada Família*” para “*Caminho do Meio da Falca*”; -----

**C** - De “*Rua da Falca*” para “*Rua do Caminho Real da Falca*”; -----

**D** - “*Caminho da Achada Grande (parcial)*” para “*Caminho da Sagrada Família*”; -----

**E** onde era também solicitado: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

E - A atribuição do nome “*Impasse da Partilha*” para um Caminho que ainda não tinha sido atribuído nome. -----

A Comissão decidiu emitir parecer favorável às alterações de denominação constantes nos pontos A, B,C e D, bem como emitir um parecer positivo à denominação de um novo arruamento constante no ponto E. -----

As justificações detalhadas para os pareceres emitidos pela Comissão constam da ata n.º 2 que se encontra em anexo a esta ata. -----

No âmbito do artigo 3.º e do n.º 1, do artigo 4.º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de São Vicente, em conjugação com a alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, propõe-se, que a Câmara Municipal delibere aceitar os pareceres acima emitidos relativos à atribuição de topónimos no território municipal da freguesia de Boaventura. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 61 -----

**Ponto 2 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 75/PCM/2017, referente à emissão de parecer relativamente à obra de Beneficiação do Túnel Engº Duarte Pacheco. E.R. 211, Projeto de Execução, requerido pela Direção Regional de Estradas;**

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando o ofício da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, solicitando a emissão de parecer da Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto – Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, sobre a obra de “Beneficiação do Túnel Eng.º Duarte Pacheco. E.R. 211, Projeto de Execução”, requerido pela Direção Regional de Estradas. -----

Considerando o parecer do Serviço de Apoio Técnico desta câmara municipal, exarado na aplicação IDOK – Proc.1919/2017, de 14 de julho do corrente, que é de parecer que o pedido poderá merecer parecer favorável da Câmara Municipal, uma vez que está em



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis; -----

Pelo exposto e nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redacção actual dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2015 de 9 de setembro adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto-Legislativo Regional n.º 37/2006/M, de 18 de agosto, na redacção conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2011/M de 16 de março, propõe-se à Câmara Municipal a emissão de parecer favorável quanto à obra de Beneficiação do Túnel Engº Duarte Pacheco. E.R. 211, Projeto de Execução, requerido pela Direção Regional de Estradas. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 62 -----

**Ponto 3 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 76/PCM/2017, referente à emissão de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico localizado ao sítio das Ginjas ou Parede dos Trovões, freguesia e concelho de São Vicente, nos termos do artigo 54º da Lei nº64º/2003, de 22 de agosto; -----**

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando o requerimento registado sob o IDOK Proc.º n.º2001/2017, de 14 de julho, em nome de Ursula Martha Hahn, NIF 216 723 400 na qualidade de procuradora de Jiri Pazderka-Honsa, NIF 292040 539, solteiro maior, natural de Znaim, Republica Checa, NIF 186 459 025, residente em 83404 Ainring, Mittelfelden, Haunsbergstr.37 – Alemanha e Vlasta Fouskova , NIF 292 040 369, solteira , maior, natural de Mestec Kralove, Republica Checa, residente em Nymburk, Nymburk Rybarska, c.p. 2285 okr. Nymburk – Republica Checa, para emissão do parecer a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º do Regime das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (Aprovado pela Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.º 165/9º9, de 14 de setembro, 64/2003, de 23 de agosto, 10/2008, de 20 de Fevereiro e 70/2015 de 16 de Julho); -----

Na sequência da informação do SAT/DJU, de 18 de julho do corrente e proposta do



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

respetivo dirigente, de 18 de julho do corrente – exaradas no requerimento, em suporte digital, na aplicação IDOK – que contêm a apreciação dos factos expostos pelos interessados, bem como a análise dos documentos que instruíram o pedido. -----

Por se entender que os prédios, bem como as quotas ideais a transmitir – pela sua dimensão – são suscetíveis de rendibilidades económicas não urbanas e por não existirem indícios de que a pretendida aquisição, em regime de compropriedade, visa (ou dela resulta) o parcelamento físico do referido prédio, para construção, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Assim propõe-se à Câmara Municipal que delibere – nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º do Regime das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, aprovado pela Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.º 165/99, de 14 de setembro, 64/2003, de 23 de agosto e Lei 10/2008, de 20 de Fevereiro e Lei 70/2015, de 16 de Julho – emitir parecer favorável à constituição em regime de compropriedade a favor Jiri Pazderka-Honsa, NIF 292040 539, solteiro maior, natural de Znaim, Republica Chega, NIF 186 459 025, residente em 83404 Ainring, Mittelfelden, Haunsbergstr.37 – Alemanha e Vlasta Fouskova , NIF 292 040 369, solteira , maior, natural de Mestec Kralove, Republica Checa, residente em Nymburk, Nymburk Rybarska, c.p. 2285 okr. Nymburk – Republica Checa, o seguinte prédio:

1 - Prédio rústico, localizado ao sítio das Ginjas ou Parede dos Trovões, freguesia e concelho de São Vicente, inscrito na matriz predial sob o artigo 4936 descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 2448/20020613 com a área total de 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) e que confronta a Norte com a Levada, Sul com Branco & Gouveia, Nascente com Joaquim Santos e Poente com Branco & Gouveia. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 63 -----

**Ponto 4 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 77/PCM/2017, emissão de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio misto**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**localizado ao sítio das Ginjas, freguesia e concelho de São Vicente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 22 de agosto. -----**

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando o requerimento registado sob o IDOK Proc.º n.º 2024/2017, de 18 de julho, em nome de Rosária de Sousa Vieira, NIF 220 654 999, residente ao sítio das Ginjas, freguesia e concelho de São Vicente, na qualidade de procuradora de João de Sousa Vieira NIF 205 568 041, residente em 15 Pippin Road Aylesbury UK, HP18 OFW – Inglaterra, para emissão do parecer a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º do Regime das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (Aprovado pela Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.º 165/99, de 14 de setembro, 64/2003, de 23 de agosto, 10/2008, de 20 de Fevereiro e 70/2015 de 16 de Julho). -----

Na sequência da informação do SAT/DJU, de 18 de julho do corrente e proposta do respetivo dirigente, de 18 de julho do corrente – exaradas no requerimento, em suporte digital, na aplicação IDOK – que contêm a apreciação dos factos expostos pelos interessados, bem como a análise dos documentos que instruíram o pedido. -----

Por se entender que os prédios, bem como as quotas ideais a transmitir – pela sua dimensão – são suscetíveis de rendibilidades económicas não urbanas e por não existirem indícios de que a pretendida aquisição, em regime de compropriedade, visa (ou dela resulta) o parcelamento físico do referido prédio, para construção, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Assim propõe-se à Câmara Municipal que delibere – nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 54º do Regime das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, aprovado pela Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.º 165/99, de 14 de setembro, 64/2003, de 23 de agosto e Lei 10/2008, de 20 de fevereiro e Lei 70/2015, de 16 de Julho – emitir parecer favorável à constituição em regime de compropriedade a favor Erica Sofia Vieira Faria, NIF





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

284 858 080 e Ricardo Norberto Vieira Faria, NIF 289 889 545, ambos solteiros menores, residentes ao Sítio das Ginjas, freguesia e concelho de São Vicente, o seguinte prédio: -----

1 - Prédio misto, composto por terreno de cultivo e casa de dois pavimentos, localizada ao sítio das Ginjas, freguesia e concelho de São Vicente, inscrito na matriz predial sob o artigo urbano n.º 1983 e rústico n.º 4404, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o nº 2769/20040213 com a área total de 96 m<sup>2</sup> (noventa e seis metros quadrados), dos quais 36 (trinta e seis), são de superfície coberta e que confronta a Norte com herdeiros de José Joaquim Macedo, Sul com Carlos de Sousa, Leste com Egídio Gomes Luís e Oeste com João Gonçalves. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 64 -----

**Ponto 5 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 78/PCM/2017, referente à participação financeira ao Grupo Desportivo Estreito para realização da prova desportiva “Super Trial 4x4 São Vicente2017”;** -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

O Grupo Desportivo do Estreito, na qualidade de organizador das anteriores edições do Trial 4x4+ São Vicente, através de ofício datado em 20 de julho de 2017, com entrada registada em 21/07/2017 sob o n.º 2198/2017 dos serviços da Divisão Administrativa e Financeira, descreve a logística necessária à realização do Super Trial 4x4 São Vicente 2017, a realizar a 19 e 20 de agosto, solicitando à Câmara Municipal apoio para a referida prova, nomeadamente policiamento, serviço de ambulância, cedência de barreiras e outros além de uma participação financeira. -----

Considerando que os eventos desportivos no município acarretam um acréscimo de actividade popular significativa e elevados índices na sua atividade comercial; -----

Considerando a enorme expectativa e adesão da população a estas manifestações; -----

Considerando que o apoio destas manifestações se inclui na dinâmica municipal; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Compete em especial às autarquias locais o fomento de actividades que pelo seu carácter contribuam para a satisfação de necessidades da sua população; -----

As actividades desportivas e recreativas entre outras, são do especial interesse da comunidade de São Vicente; -----

Pelo exposto e nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua redação actual, propõe-se à Câmara Municipal a atribuição de comparticipação financeira no valor de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) ao Grupo Desportivo do Estreito, para a realização da prova desportiva “Super Trial 4x4 São Vicente 2017”, nos dias 19 e 20 de agosto, cuja despesa se encontra cabimentada pela proposta de cabimento n.º 850/2017, com dotação económica 0103-040701, do projecto 2004/A/12 do Plano de Actividades, com fundos disponíveis previstos para o efeito, ficando a componente logística nomeadamente policiamento, serviço de ambulância, cedência de barreiras e outros, também da responsabilidade direta da Câmara Municipal de São Vicente. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 65 -----

### **Ponto 6 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 79/PCM/2017, referente à atribuição do subsídio de insularidade dos trabalhadores em funções públicas. -----**

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

O artigo 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017, com a epígrafe «*Subsídio de insularidade para os trabalhadores em funções públicas da administração pública da Região Autónoma da Madeira a exercer funções na ilha da Madeira*», determina o seguinte: -----

«1 - Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.os 130/99, de 21



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, é repostado o subsídio de insularidade para os trabalhadores em funções públicas da administração pública da Região Autónoma da Madeira a exercer funções na ilha da Madeira, nos termos do regime previsto nos números seguintes. -----

2 - Têm direito ao subsídio de insularidade previsto no número anterior os trabalhadores em funções públicas em efetividade de serviço, incluindo os titulares de cargos de direção intermédia ou equiparados da administração pública regional e local, neste último caso após deliberação expressa do órgão municipal competente. -----

3 - Excluem-se do disposto no número anterior: -----

a) Os membros do Governo Regional, titulares de cargos autárquicos eleitos, deputados, titulares de cargos de direção superior ou equiparados e ainda aqueles cuja nomeação, assente no princípio da livre designação, se fundamente em razões de especial confiança ou responsabilidade e, como tal, sejam declarados por lei; -----

b) Os trabalhadores em funções públicas da administração pública regional e local que exerçam funções na ilha do Porto Santo. -----

4 - O montante do subsídio de insularidade é determinado, em cada ano, no diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira. -----

5 - O subsídio de insularidade é pago de uma só vez no mês de agosto de cada ano, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----

6 - Nos casos de cessação definitiva de funções antes do mês de agosto, o subsídio é pago com o último vencimento recebido pelo funcionário ou agente. -----

7 - O subsídio de insularidade é calculado em função da remuneração base anual a que os trabalhadores a que se refere o n.º 2 tenham direito no ano anterior àquele em que o subsídio deve ser efetivamente pago, abrangendo os subsídios de férias e de Natal. -----

8 - No primeiro ano civil em que é prestado serviço que confira direito à atribuição do subsídio de insularidade, este será de valor correspondente a tantos duodécimos quantos os



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

meses de serviço completos que vierem a perfazer-se até 31 de dezembro, e é pago no mês de agosto do ano seguinte. -----

9 - Em 2017, o subsídio de insularidade é fixado, com referência à remuneração que releva para a sua atribuição, nos seguintes termos: -----

a) 2 % para os trabalhadores com remuneração igual ou inferior a (euro) 750; -----

b) 1,5 % para os trabalhadores com remuneração superior a (euro) 750 e igual ou inferior a (euro) 920; -----

c) 1 % para os trabalhadores com remuneração superior a (euro) 920 e igual ou inferior a (euro) 1 400; -----

d) 0,75 % para os trabalhadores com remuneração superior a (euro) 1 400 e igual ou inferior a (euro) 1 900; -----

e) 0,5 % para os trabalhadores com remuneração superior a (euro) 1 900 e igual ou inferior a (euro) 2 800; -----

f) 0,25 % para os trabalhadores com remuneração superior a (euro) 2 800. -----

10 - Para as situações referidas nas alíneas a) a c) do número anterior, é assegurado um valor mínimo de (euro) 140.» -----

Nestes termos, e para os efeitos previstos no n.º 2 da referida norma legal, proponho à Câmara Municipal deliberar atribuir o direito ao subsídio de insularidade aos trabalhadores em funções públicas em efetividade de serviço do Município de São Vicente. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 66 -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período reservado ao público. -----

----- PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO -----

Entrados neste período, e verificando-se a presença do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ponta Delgada, José Miguel Freitas Luís, a quem foi concedida a palavra,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

solicitou à Câmara Municipal uma intervenção no asfaltamento da estrada junto às “pingas”, na freguesia de Ponta Delgada. No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara informou que a já tomou diligências nesse sentido e que em breve será requalificado o pavimento neste local. Aproveitou para informar que em breve iniciarão os trabalhos para construção de um parque infantil junto ao estacionamento do complexo balnear de Ponta Delgada, bem como a construção das casas de banho públicas no mesmo local. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período. -----

### ----- ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS -----

Terminados os trabalhos, por volta das doze horas e trinta minutos e para constar, foi elaborada a presente ata, nela se contendo o resumo essencial do que de relevante ocorreu e foi deliberado nesta sessão, a qual, após ter sido lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. -----

#### **O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente**

(José António Gonçalves Garcês)

#### **O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente**

(Fernando Simão de Góis)

#### **A Vereadora da Câmara Municipal de São Vicente**

(Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos)

#### **O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente**

(José António Martins Mendonça)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente**

(César Gregório Nóbrega Pereira)

**O Técnico Superior**

(Jerónimo Filipe de Sousa Pereira)